



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

Administração: 1993/1996

CNPJ Nº 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 291, DE 13 DE OUTUBRO DE 1993.

“Dispõe sobre a autorização de ajuda financeira a Associação das Legionárias do Bem-Estar Social e da outras providencias”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, APROVOU e EU **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajuda financeira mensal à Associação das Legionárias do Bem-Estar de Santa Tereza de Goiás, no valor equivalente até o máximo de 2% sobre a arrecadação municipal do mês anterior ao pagamento, para que a mesma possa manter despesas com fornecimento de passagens, comidas, remédios e outras necessidades da população carente desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos porém a 01 de julho do corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de outubro de 1993.

Dr. UBIRATAN JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

* Original assinado.